

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2018**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da unidade administrativa “Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas vagas a serem preenchidas, para os cargos de **Pedreiro, Ajudante de Pedreiro e ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, vinculados à unidade administrativa “**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**”, conforme tabela abaixo:

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
PEDREIRO	06	40Hs	R\$ 1.200,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	06	40Hs	R\$ 954,00
ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16	40Hs	R\$ 954,00

**Art. 2º.** Aqueles que forem contratados para a função de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos** exercerão suas atividades nos seguintes locais: Praça da Pedra da Onça; Campo de Futebol (Domingão); Cemitério Público Municipal; Unidade de Pronto Atendimento – UPA; Conselho Tutelar; Rodoviária e Feira do Gado.

**Art. 3º.** Os contratos referentes às funções acima descritas terão sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 14 de Agosto de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:0A95934F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/08/2018. Edição 1834  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>